



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N°. 1839.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de duas Travessas no Bairro Paruru e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominadas duas Travessas localizadas no Bairro Paruru, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:-

I - TRAVESSA SALVADOR FRANCISCO RIBEIRO, a Travessa que tem inicio na Rua Feliciano José Adad, medindo 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) metros de largura por 185,50 (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) metros de comprimento, conforme croqui anexo.

II - TRAVESSA DEOLINDO ALVES CARDOSO, a Travessa que tem inicio na Travessa Salvador Francisco Ribeiro, medindo 7,00 (sete) metros de largura por 91,50 (noventa e um metros e cinquenta centímetros) metros de comprimento, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração